



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	Eliete de Souza Martins 04480083944		
Tipo	Pessoa Jurídica do Direito Privado		
Endereço	Rua Rui Barbosa, snº, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000		
CNPJ Nº	44.516.456/0001-84		
Representante	Eliete de Souza Martins		
Cargo	Microempreendedora		
C.P.F.	044.800.839-44	Documento de Identidade	5.035.682 – SESP - SC
Endereço	Rua Cravos, nº 780, bairro Saturno, município de Forquilha/SC, CEP 88.850-000		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 5/2022, Processo de Compra nº 5/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 4/2022/PMMG, homologado em 14/03/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor global desta ata de registro de preços é de **R\$ 21.368,75 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
80	PÃO BISNAGUINHA. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS A UNIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU MARGARINA. DEVERÁ SER ACOMODADO EM SACO PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE MODO QUE O PRODUTO NÃO AMASSE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	EDUMAY	270	18,50	4.995,00
81	PÃO DE CACHORRO QUENTE. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COIM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E GELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS E MARGARINA. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE MODO QUE OS PÃES NÃO AMASSEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	EDUMAY	360	13,80	4.968,00
82	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA. COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇÚCAR, TENDO COMO INGREDIENTES NO MÍNIMO 50% FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA E GELO. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE NÃO AMSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	EDUMAY	530	5,90	3.127,00
83	PÃO DOCE COM CANELA. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS A UNIDADE. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, CANELA EM PÓ, ÁGUA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS E MARGARINA. DEVERAO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE NÃO AMASSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	EDUMAY	225	16,80	3.780,00
84	PÃO FRANCÊS INTEGRAL. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU	KG	EDUMAY	305	14,75	4.498,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

MARGARINA. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE FORMA QUE NÃO AMASSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRACIONAL. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.

TOTAL GERAL

21.368,75

4. CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL, PERIODICIDADE E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A licitante deverá entregar os gêneros alimentícios nos seguintes endereços abaixo:

4.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.

4.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.

4.1.3. Centro de Educação Infantil Nª Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, snº, Centro, Morro Grande/SC.

4.1.4. Centro de Convivência Domingos Daniel, Rua Jose Tomazi, snº, Centro, Morro Grande/SC (S.C.F.V.).

4.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da licitante vencedora.

4.3. As entregas serão efetuadas semanalmente, no qual o dia da semana será acordado posteriormente entre as partes, em horário de funcionamento dos locais citados no subitem 4.1.

4.4. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia agendado para a entrega dos produtos.

5. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

- 7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 7.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 7.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 7.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 5/2022, o Edital de Pregão Presencial nº 4/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

- 9.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

10. CLAUSULA DEZ: DO FORO

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 15 de março de 2022.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ELIETE DE SOUZA MARTINS 04480083944
Eliete de Souza Martins - Microempreendedora
Detentora da Ata

Testemunha

Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovação Jurídica

Volnei Favarin – OAB/SC 27.530